CEE - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

D.O.E. de 19 DEZ 1987, 07

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
18-12-87

PROCESSO CEE Nº 2072/80
INTERESSADA: Universidade de Taubaté
ASSUNTO: Anuidades
RELATOR NA CEnE: Nélson Boni
RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. João Gualberto de C. Meneses
INDICAÇÃO CEE/CEnE nº 111 /87 Aprovada em 16 / 12 / 87
CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

A Universidade de Taubaté protocolou em 21/10/87 planilhas referentes ao 1º semestre/87 relativas aos seus cursos de graduação e de 1º e 2º graus.

2. APRECIAÇÃO:

A Instituição supra praticou no 1º semestre/87 valores superiores ao índice autorizado pela Deliberação 17/87, tendo utilizado o porcentual de 165% para os cursos de graduação, e 168% para o de 1º e 2º graus, conforme valores abaixo, conforme semestralidade média, obtida por média aritmética ponderada, conforme demonstrativo:

semestralidade média obtida por média ponderada dos cursos de	2ºsem/86	1ºsem/87
1º e 2º graus	Cz$ 943,00	Cz$ 2.529,00 - 168%
graduação	Cz$ 2.279,00	Cz$ 6.055,00 - 165%

Com os valores aplicados no 1º semestre/87 apresentou um "deficit" operacional de 50%.

Acusa um comprometimento de cerca de 80% das despesas com pagamento de pessoal, superando inclusive o total da receita, obrigando a Instituição a buscar recursos de outras fontes.

3. CONCLUSÃO:

Votamos pela homologação dos preços da 1ª semestralidade, praticado pela Instituição, fixando como valores máximos os seguintes preços:

Curso	Cz$
Ciências Biológicas - 1ª/2ª/3ªsérie	8.912,06
Ciências Biológicas - 4ª série	8.553,68
Educação Física - 1ª/2ª/3ª série	5.724,14
Enfermagem - 1ª/2ª/3ª série	8.912,06
Medicina - 1ª/2ª/3ª série	18.471,66
Medicina - 4ª série	14.495,14
Medicina - 5ª/6ª série	12.743,22
Odontologia - 1ª/2ª/3ª série	17.430,80
Odontologia - 4ª série	13.682,80
Psicologia - 1ª/2ª/3ª série	7.525,06
Psicologia - 4ª série	6.843,96
Agronomia - 1ª/2ª/3ª série	12.212,26
Agronomia - 4ª/5ª série	11.399,70
Arquitetura - 1ª/2ª/3ª série	10.697,58
Arquitetura - 4ª/5ª série	10.263,32

PROCESSO CEE Nº 2072/80
INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 111/87

Curso	Cz$
-Engenharia Civil Mecânica e elétrica (D) - 1ª/2ª/3ª série	9.408,90
-Engenharia Civil Mecânica e elétrica (D) - 4ª/5ª série	8.553,68
-Engenharia Civil Mecânica e Elétrica (N) - 1ª/2ª/3ª série	8.912,06
-Física e Matemática /Bacharelado e Licenciat. 1ª/2ª/3ª série	8.912,06
-Física e Matemática /Bacharelado e Licenciat. - 4ª série	8.553,68
-Processamento de Dados (D) -1ª/2ªsérie	7.939,24
-Processamento de dados (N) -1ª/2ª/3ªsérie	5.737,98
-Administração de Emprêsas, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas -1ª/2ª/3ªsérie	5.724,14
-Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas - 4ª série	5.129,12
-Comunicação Social -1ª/2ª/3ª série	9.408,70
-Comunicação Social - 4ª série	8.553,68
-Direito - 1ª/2ª/3ª série	5.724,14
-Direito - 4ª/5ª série	5.129,12
-Direito (Estágio) - 1ª/2ª série	1.658,58
-História, Letras, Pedagogia e Serviço Social - 1ª/2ª/3ª série	5.724,14
-História, Letras, Pedagogia e Serviço Social - 4ª série	5.129,12
-Complementação Pedagogia - 1ª/2ª série	5.724,14
-Secretário Executivo - 1ª/2ª/3ª série	5.724,14
-1º Grau - 1ª a 3ª série	2.219,46
-1º Grau - 4ª série	2.017,14
-1º Grau - 5ª a 8ª série	2.163,02
-2º Grau - 1ª a 3ª série	2.849,10
-2º Grau - 4ª série	2.590,46

CEnE/CEE em 10/12/87

a) Relator: Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Delegacia do MEC em São Paulo

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1987
a) Consº JORGE NAGLE
Presidente